



**Edital de Chamada Pública n.º01/2016.**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Normal Professor Pedro Augusto de Almeida, pessoa jurídica de direito público, com sede no Conjunto Major Augusto Bezerra, S/N Bananeiras – PB CEP 58.220-000 inscrita no CNPJ sob n.º 04.197.225/0001-47 representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Gilmara Henrique da Silva no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa PNAE, EEN Professor Pedro Augusto de Almeida, durante o período de 13 de fevereiro a 03 de março de 2016.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013.

1.1 Os Fornecedores Individuais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinada pelo proponente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto venda.

1.3. Os Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,

no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto venda.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º26, de 17/06/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gêneros/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço a ser pago
01	Cebola, branca, integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	80	3,50
02	Cenoura média in natura, integra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	90	3,50
03	Coentro, verde, livre de sujidades. Unidade; kg. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	40	5,00
04	Pimentão in natura sem sujidades e integras, acondicionados em sacos plásticos.	Kg	70	3,50
05	Tomate, madura in natura, integro limpos, acondicionados em sacos plásticos. Entregar conforme solicitação.	Kg	100	3,50
06	POLPA de fruta, natural, sabor Manga, contendo 1 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	300	5,00
07	POLPA de fruta, natural, sabor goiaba, contendo 1 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	300	5,00
08	POLPA de fruta, natural, sabor Acerola, contendo 1 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	300	5,00
09	MACAXEIRA, de boa aparência, com excelente qualidade, sem sujidades.	Kg	250	3,00
10	ALHO ROXO de primeira in natura. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade com ausência de sujeiras, parasitas e larvas de acordo com			



	a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	20	9,50
11	FRANGO inteiro congelado sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no MAX. 10% de gord. Apresentando cor amarelo rosa sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOAnº304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.	Kg	150	10,00
12	FEIJÃO MACASSAR tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico, acondicionados em fardos de 30 kg. Safra 2014 / 2015.	Kg	250	5,00
13	LARANJA <b>PÊRA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	350	3,50
14	FEIJÃO CARIOCA tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico, acondicionados em fardos de 30 kg. Safra 2014 / 2015.	Kg	250	4,50
15	BATATA INGLESA Batata inglesa integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	100	3,50
16	CHUCHU in natura sem sujidades e integras, acondicionados em sacos plásticos.	Kg	40	3,00
17	BANANA pacovan integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	600	2,00
18	MAMÃO integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	200	3,00
19	OVOS DE GALINHA BRANCOS OU VERMELHOS GRANDE: Produtos são, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: cartelas do tipo polpa, contendo 30 unidades	Cx	40	14,00
20	COUVE integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	40	4,00
21	POLPA de fruta, natural, sabor Caju, contendo 1 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	300	5,00
22	<b>CARNE</b> bovina moída, de segunda sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	Kg	150	16,00
23	<b>PÃO FRANCÊS</b> fresco do dia, 50g, elaborado com			



	farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, embalagem com 12 unidades.	Kg	400	6,00
24	<b>BOLO CASEIRO</b> produto natural, sem sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	80	12,00
25	<b>BATATA DOCE</b> integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	150	4,00
26	<b>MELANCIA</b> integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	100	2,00
27	<b>CARNE BOVINA SEM OSSO</b> chã de dentro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	Kg	100	22,00
28	<b>INHAME</b> integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	120	8,00
29	<b>MANGA</b> integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	90	2,00
30	<b>ABACAXI</b> integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	90	2,00
31	<b>MACÃ</b> integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	90	2,50

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 01 de março de 2016, até as 15:00 hs, na Escola Estadual de Ensino Normal Professor Pedro Augusto de Almeida, maiores informações no Conjunto Major Augusto Bezerra, S/N (Bananeiras/Paraíba) CEP 58.220-000, no horário 8:00 as 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Diretorias Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (Escola Estadual de Ensino Normal Professor Pedro Augusto de Almeida) situado no Conjunto Major Augusto Bezerra (Bananeiras/Paraíba) CEP 58.220-000, no dia 01 de março, pelo período de 15:00 a 17:00 de 2015.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:

I. os fornecedores locais do município;

II. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizadora em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro se sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

(Bananeiras/Paraíba), aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

Gilmara Henrique da Silva  
**PRESIDENTE\_CONSELHO**

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

Marise Lúcia Ribeiro dos Santos  
Gestora Escolar

Marise Lúcia Ribeiro dos Santos  
Gestora Escolar  
Aut. 9.299 - Mat. 169.918.1